



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
AMARANTE DO MARANHÃO/SECULT.
DEMAIS AREAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SECULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de AMARANTE DO MARANHÃO, afetados pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Inscrição de Mestre/Mestra de Cultura;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO V - Formulário de Recurso;

ANEXO VI – Declaração Étnico-racial;

ANEXO VII – Critérios de avaliação;

ANEXO VIII – Relatório de execução do objeto.

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital:

I - Seleção de projetos culturais nas áreas do ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, FOTOGRAFIA, LITERATURA e MÚSICA, nos termos do inciso II do §1º Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, e do Decreto Federal nº 11.453/2023.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

II - seleção e premiação de Mestres e Mestras de Cultura do município de AMARANTE DO MARANHÃO, nas “Demais Áreas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

A premiação das categorias CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES e MESTRES E MESTRAS DE CULTURA será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 107.433,30 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), a ser dividido entre os agentes culturais e mestres/mestras de cultura, selecionados de acordo com a tabela de avaliação.

PÚBLICO-ALVO

QUEM PODE SE INSCREVER

PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente ou domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 02 (dois) anos, de notório reconhecimento artístico na atividade de sua inscrição, que comprove atuação artístico-cultural na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 06 (seis meses), com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

GRUPO OU COLETIVO CULTURAL, sem constituição jurídica, residente ou domiciliado na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 02 (dois) anos, de notório reconhecimento artístico na atividade de sua inscrição, que comprove atuação artístico-cultural na cidade de Amarante do Maranhão por, no mínimo, 06 (seis meses), com regularidade jurídico-fiscal que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital, que seja representado por uma Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico, cuja representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (Anexo VII) (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

Para fins deste edital, deverá ser entendido como mestre ou mestra da cultura tradicional e popular do município de Amarante do Maranhão a pessoa física com 50 anos ou mais, que detenha notório conhecimento da prática, celebração e/ou formas de expressões culturais tradicionais da cidade, com atuação há pelo menos 10 anos na atividade, e que seja reconhecida pela comunidade como referência na transmissão destes conhecimentos.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Não será permitida a representação de artistas e mestres/mestras de cultura por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para apenas uma atração.

As inscrições de Mestres/mestras de cultura podem ser realizadas por meio de vídeo ou por escrito, pelo próprio ou por outras pessoas, desde que comprovada a autorização. Para se inscrever basta que o Mestre/Mestra conte sua trajetória na área da cultura.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de AMARANTE DO MARANHÃO que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECULT; Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no período de 02 a 12 de janeiro, das 08h00 às 15h00.

As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, necessitando agendamento prévio.

Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Após a fase de Inscrição, as propostas inscritas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AMARANTE DO MARANHÃO, em portaria publicada no Diário Oficial do Município de AMARANTE DO MARANHÃO, sendo pessoa física ou jurídica com notório saber artístico-cultural e técnico, comprovado por meio de currículo artístico.

Após análise do mérito das candidaturas pela Comissão de Avaliação e Seleção, os projetos selecionados serão divulgados.

Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
Formulário de inscrição Anexo I;

1 Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);

2 Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

3 Comprovante de residência de AMARANTE DO MARANHÃO, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias (luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe). Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;

4 Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de AMARANTE DO MARANHÃO, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

5 Auto-declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII - (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

No caso das categorias Culturais Populares e Tradicionais e mestres/mestras de cultura, basta enviar RG, CPF e o anexo III deste Edital preenchido.

Na etapa de seleção, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, utilizando, obrigatoriamente, os critérios descritos no Anexo II.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital).

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO QUANDO PESSOA FÍSICA:

Documentos pessoais (RG e CPF);

Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de Amarante do Maranhão;

QUANDO PESSOA JURÍDICA:

Documentos pessoais do (s) representante (s) legal (ais) (RG e CPF);

Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO;

[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(tst.jus.br\)](http://certidao-negativa-debitos-trabalhistas.tst.jus.br)

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Na fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da SECULT.

A relação dos habilitados será publicada nas mídias do município.

DAS CATEGORIAS

Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTESANATO	ARTESANATO – Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
2	ARTES CÊNICAS	- Espetáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros
3	ARTES VISUAIS	- Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico.
4	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	- Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Índigenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros. - Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Bumba Meu Boi, Dança Portuguesa, Boiadeiro, Quadrilha, Tambor de Crioula, grupos do segmento cultural Junino, entre outros.
5	LITERATURA	- Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros
6	MÚSICA	- Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros,
7	MESTRE/MESTRA DE CULTURA	- pessoa física com 50 anos ou mais, que detenha notório conhecimento da prática, celebração e/ou formas de expressões culturais tradicionais da cidade com atuação há pelo menos 10 anos na atividade, e que seja reconhecida pela comunidade como referência na transmissão destes conhecimentos.

O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTA PARA INDÍGENA 20%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	ARTESANATO	7	3	3	13	R\$ 1.538,00	R\$ 19.994,00
2	ARTES CÊNICAS (TEATRO DANÇA E CIRCO)	2	1	1	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	ARTES VISUAIS	1	1	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
4	CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES (Premiação)	4	2	2	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
5	LITERATURA	1	1	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
6	MÚSICA	3	1	1	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
7	MESTRE/MESTRA DE CULTURA	3	1	1	5	R\$ 4.487,86	R\$ 22.439,30
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.433,30							

OBS.: Candidatos inscritos para concorrer pelas cotas, estão concorrendo pela ampla concorrência. No entanto, só será contemplado em uma das modalidades.

A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ R\$ 107.433,30 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;
- de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e entregar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII, na sede da SECULT

O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado e entregue a SECULT pelo agente cultural impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2024;

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme Anexo II deste Edital;

A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas contratadas e será publicada no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

11.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0473.2-150 - Apoio às Demais Áreas da Cultura - LC nº 195/2022

716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor: R\$ 107.433,30

DO CRONOGRAMA

O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	28 de dezembro de 2023
Impugnação ao Edital	28 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	02 a 12 de janeiro de 2024
FASE DE SELEÇÃO	
Divulgação dos projetos selecionados	19 de janeiro de 2024
Recurso contra o resultado	19 a 23 de janeiro de 2024



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RESULTADO FINAL	26 de janeiro de 2024
Pagamentos	Até 29 de fevereiro de 2024

A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

Após a realização do pagamento por parte da SECULT, o beneficiário terá até o dia 30 de agosto de 2024 para apresentar o relatório final de prestação de contas do projeto. Caso não o faça até essa data, sofrerá as sanções previstas na Lei, que inclui a devolução dos recursos recebidos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO, em especial, da Secretaria de Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão

As vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras

(pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DA ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pela Secretária Municipal Cultura - SECULT de Amarante do Maranhão.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei; As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

AMARANTE DO MARANHÃO, 28 de dezembro de 2023.

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

NILAN RIBEIRO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Cultura e Turismo